



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 2 - Número 139 - 17 julho de 2015 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 481, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 125, de 30 de junho de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 07 de julho de 2015, conforme termo abaixo.

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VI), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A) RENATA CRISTINA FERREIRA;

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Médico Ortopedista, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviços Profissional (SP VII), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) RODRIGO SERIKAWA DE MEDEIROS.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 482, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Edital de Convocação nº. 126, de 30 de junho de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 07 de julho de 2015, conforme termo abaixo.

I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA IV), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

a) KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA VASSOLER;

b) ADELMA VANESSA SANTANA DA SILVA.

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP VII), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A) FERNANDA CRISTOFORO FIGUEIRA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 488, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 1º de julho de 2015, a Senhora ESTER ROSANA DE MOURA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Nº. 240, de 02 de março de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 489, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 02 de julho de 2015, o Senhor MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento, Código CC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Licitação.

Art.2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Nº. 434, de 15 de junho de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 127, DE 07 DE JULHO DE 2015.

DECLASSIFICAR O CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO**, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF., E **CONVOCAR** A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO**, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF., DO CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Edital nº. 118, de 17 de junho de 2015, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
14º	GUILHERME HENRIQUE ELIAS PEREIRA

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
15º	PRISCILA APARECIDA BATISTA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DECLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** a candidata do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

www.ibipora.pr.gov.br



PORTARIA Nº 357, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 64 e incisos, combinado com o artigo 249 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 249, e seguintes da Lei Municipal nº. 2236/2008, a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nº. 002/2015**, para apuração de denúncia consubstanciada em comércio ilegal de toras de madeira de propriedade do Município, com suposta participação de servidores públicos municipais.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 2718, Professor de Educação Física, DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO, matrícula 3026 – Tecnóloga de Gestão Pública, e JOÃO PAULO DE ASSIS, matrícula 3378, Tecnólogo de Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154 – Tecnóloga de Gestão Pública, e ALEX SANDRA DERUZA BENATTI, matrícula 2312 – Professora, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem prévia anuência da chefia imediata.

Art.5º O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Investigatória será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato. E poderá ser prorrogado por igual período apenas quando a situação ou circunstâncias exigirem.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, junto com a Presidente da Comissão do Processo de Sindicância Investigatória nº 002/2015, designada pela Portaria No. 357, de 07 de julho de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 264, § 2º, da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, a servidora DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO, matrícula 3026, com exercício na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão do Processo de Sindicância Investigatória nº. 002/2015.

Art. 2º Este ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 359 DE 08 DE JULHO DE 2015,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 126 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao Protocolo sob o No. 7592/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ERICA CRISTINA MENDES DIAS, matrícula 2979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos), a partir de 09 de julho de 2015.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 360, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Promover a servidora CRISTIANE MORETTO, matrícula 3535, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, do Nível I Classe 1 para o Nível II classe 3, conforme estabelecem os artigos 1º e 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de junho de 2015.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc. Nº	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. 030/2015 - ADM	1558	Rafat Issa	Secr. Mun. de Administração – Departº de Licitação.	Secr. Mun. de Tecnologia da Informação – Departº de Tecnologia da Informação	02/07/15
C.I. 030/2015 - ADM	3125	Silvana Bevilaqua dos Santos	Secr. Mun. de Finanças – Departº. Tributação e Fiscalização	Secr. Mun. de Administração – Departº. de Patrimônio	24/06/15

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a partir de 02 de julho de 2015, a função de confiança atribuída para o servidor RAFAT ISSA- matrícula nº 1558, para responder pela função de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Licitação, designada por meio da Portaria nº 251, de 03 de junho de 2013 e publicada no Jornal Gazeta de Ibiporã em 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



PORTARIA Nº 364, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Que após a análise do relatório final da Comissão, análise da Procuradoria Geral do Município, e decisão do executivo, conclui para o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2015, instaurado por meio da Portaria nº 168, de 23 de abril de 2015, e publicado no Jornal Oficial do Município em 05 de maio de 2015, com base no artigo 252, parágrafo 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.236/2008.
Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 365, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 9º § 2º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º AFASTAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para exercerem os cargos de Provimento em Comissão.

Servidor	Afastar do Cargo efetivo	Para ocupar o Cargo em Comissão	A partir
Ester Rosana de Moura Costa	Assistente Social	Secretária Municipal de Assistência Social	01/07/2015
Mário Luiz Soares Reghin	Tecnólogo em Gestão Pública	Diretor do Departamento de Licitação	02/07/2015

Art.2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 366, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor RAFAT ISSA, matrícula 1558, para responder pela Função de confiança como Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação no Departamento de Tecnologia da Informação, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, retroativo ao dia 02 de julho de 2015.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2.664/2013, Código - ND, símbolo FC-3.

Art.3º Ao servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60/2015 - Pregão Presencial nº 37/2015, referente à aquisição de peças mecânicas, da TABELA AUDATEX, com fundamento no Parecer Jurídico 415/2015 - PGM de 02/07/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo relacionadas: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, vencedora nos lotes: Lote 01, com índice de 72%, que, por sua vez, gera um desconto de 54,5% para peças originais e 89,5% para peças remanufaturadas; Lote 06, com índice de 75%, que, por sua vez, gera um desconto de 57,5% para peças originais e 92,5% para peças remanufaturadas; Lote 11, com índice de 65,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 48% para peças originais e 83 % para peças remanufaturadas; Lote 12, com índice de 65,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 48% para peças originais e 83% para peças remanufaturadas; Lote 13, com índice de 65%, que, por sua vez, gera um desconto de 47,5% para peças originais e 82,5% para peças remanufaturadas; PAULO A. CASAGRANDE - PEÇAS E ACESSÓRIOS, vencedora nos lotes: Lote 02, com índice de 75%, que, por sua vez, gera um desconto de 56% para peças originais e 94% para peças remanufaturadas; Lote 03, com índice de 75%, que, por sua vez, gera um desconto de 58% para peças originais e 92% para peças remanufaturadas; Lote 05, com índice de 65%, que, por sua vez, gera um desconto de 52,5% para peças originais e 77,5% para peças remanufaturadas; Lote 07, com índice de 70%, que, por sua vez, gera um desconto de 54% para peças originais e 86% para peças remanufaturadas; Lote 08, com índice de 66%, que, por sua vez, gera um desconto de 50% para peças originais e 82% para peças remanufaturadas; Lote 09, com índice de 61%, que, por sua vez, gera um desconto de 49% para peças originais e 73% para peças remanufaturadas; Lote 15, com índice de 71%, que, por sua vez, gera um desconto de 55,5% para peças originais e 86,5% para peças remanufaturadas; ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP, vencedora no Lote 04, com índice de 58,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 43,5% para peças originais e 73,5% para peças remanufaturadas; FABRÍCIO HUMEL TEIXEIRA EPP, vencedora no Lote 10, com índice de 66,5%, que, por sua vez, gera um desconto de 39% para peças originais e 94% para peças remanufaturadas; RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, vencedora no Lote 14, com índice de 71%, que, or sua vez, gera um desconto de 51% para peças originais e 91% para peças remanufaturadas. Ibiporã, 08 de julho de 2015. José Maria Ferreira-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – PMI, Processo Administrativo nº 103/2015 – ref. a aquisição de tintas e materiais de pintura.O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 09 de julho de 2015. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DLR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PROC. ADM. Nº. 062/2015 – Dispensa Nº. 011/2015 – CONTR. Nº. 056/2015

OBJETO: O Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. 056/2015, celebrado com a empresa DLR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, a partir de 30 de junho de 2015

DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO: 30 de junho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 131/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.
VALOR TOTAL: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070, 09.001.14.243.0006.2071, 10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.
**JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PAULO A. CASAGRANDE – PEÇAS E ACESSÓRIOS.
PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 132/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.
VALOR TOTAL: R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070, 09.001.14.243.0006.2071, 10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.
**JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP.
PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 133/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070, 09.001.14.243.0006.2071, 10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.
**JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FABRICIO HUMEL TEIXEIRA EPP.
PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 134/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070, 09.001.14.243.0006.2071, 10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.
**JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
PROC. ADM. Nº. 060/2015 – Pregão Nº. 037/2015 – CONTRATO Nº. 135/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a eventual aquisição de peças mecânicas da Tabela Audatex, para serem utilizadas em veículos automotores.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: De 01 à 05 dias úteis.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2016.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 180, 825, 995, 1290, 1295, 1300, 1305, 2130, 2375, 2935, 3105, 3225, 3775, 4135, 4325, 4480, 4715, 4905, 5190.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 02.001.04.122.0010.02005, 05.001.04.122.0002.2019, 05.002.06.182.0012.02022, 06.001.12.361.0004.02030, 07.001.13.392.0011.02044, 08.002.15.452.0001.2055, 09.001.08.244.0006.02070, 09.001.14.243.0006.2071, 10.001.10.301.0005.02082, 10.001.10.301.0005.02084, 10.001.10.302.0005.02087, 10.001.10.302.0005.02088, 11.002.18.542.0003.2098, 12.002.27.812.0007.2107, 15.001.19.126.0013.2115.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 107, 119, 122, 303, 495, 496, 497, 515, 934, 935.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2015.
**JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/5

DECRETO Nº 492/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.750 de 23 de dezembro de 2014.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.526.940,00 (um milhão quinhentos e vinte seis mil e novecentos e quarenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 680 - Decreto nº 492/2015 de 16/07/2015	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 513 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2750	2014
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	357.940,00	357.940,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	698.000,00	698.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	471.000,00	471.000,00
Despesa			
04.122.0010.2004	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	390,00
4.4.90.52.00.00	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	NUCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
140	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		4.390,00
04.122.0010.2005	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	
4.4.90.52.00.00	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	GABINETE EM AÇÃO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
215	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		990,00
04.182.0010.2007	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	
4.4.90.52.00.00	2.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
	NUCLEO DE DEFESA SOCIAL		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
370	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		5.770,00
04.124.0010.2008	2 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	
4.4.90.52.00.00	2.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Abertura	
	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
445	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		180,00
04.121.0001.2009	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Acréscimo	
4.4.90.52.00.00	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Abertura	
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
520	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		90,00
16.482.0001.1010	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Anulação	
4.4.90.61.00.00	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Abertura	
	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
525	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		90,00
16.482.0001.1011	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Anulação	
4.4.90.51.00.00	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Abertura	
	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
530	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		13.050,00
04.123.0002.2013	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	
4.4.90.52.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA	Abertura	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
665	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		13.050,00
04.129.0002.2018	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	
4.4.90.52.00.00	4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Abertura	
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
785	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	Suplementar		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/5

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	70.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0002.2020		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
910		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	90,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.122.0004.1025		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1145		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	47.500,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.128.0004.2026		CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1210		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	90,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.1027		AQUISIÇÃO DE TERRENOS - EDUCAÇÃO		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1215		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	1.990,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.1028		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1235		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	490,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.1029		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1255		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	300.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1385		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	44.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1385		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	100.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1500		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	47.500,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1500		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	44.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1510		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	490,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0004.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1525		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	990,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0004.1034		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1625		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	4.140,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0004.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1805		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	90,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
28.846.0000.0036		ENCARGOS S/ CONTRATO DE FINANCIAMENTO		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1820		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	490,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
28.846.0000.0037		ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	0	Recursos Ordinários (Livres)		
1830		Suplementar		
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 3/5

28.846.0000.0037 3.3.30.93.00.00 1835	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura	580,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
15.122.0001.2047 3.3.90.30.00.00 2220	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, MATERIAL DE CONSUMO 0 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura	16.600,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
15.451.0001.1056 4.5.90.61.00.00 2445	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS/ AVENIDAS E RODOVIAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Livre	21.000,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
15.451.0001.1058 4.4.90.51.00.00 2460	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES OBRAS E INSTALAÇÕES 0 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Livre	64.000,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
15.451.0001.1058 4.4.90.51.00.00 5620	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES OBRAS E INSTALAÇÕES 722 Transferências Voluntárias Públicas Federais	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	59.000,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
15.452.0001.2059 3.1.90.11.00.00 2470	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	16.600,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
15.452.0001.2059 3.3.90.30.00.00 2505	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS MATERIAL DE CONSUMO 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	800,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
15.452.0001.2059 3.3.90.39.00.00 2530	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Livre	33.000,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
15.452.0001.2059 3.3.90.46.00.00 2540	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	1.800,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
15.452.0001.2059 3.3.90.49.00.00 2545	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS AUXÍLIO-TRANSPORTE 0 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura	2.600,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.122.0006.1062 4.4.90.52.00.00 2575	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	90,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.122.0006.2064 4.4.90.52.00.00 2690	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	870,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.1066 4.4.90.51.00.00 2805	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	90,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.1067 4.4.90.51.00.00 2810	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	90,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2069 4.4.90.52.00.00 3010	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	1.290,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08.244.0006.2070 4.4.90.52.00.00 3180	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura	490,00
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 -CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÁ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/5

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	1.090,00
14.243.0006.2071	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
4.4.90.51.00.00		CONSELHO TUTELAR			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14.243.0006.2071	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
4.4.90.52.00.00	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
		CONSELHO TUTELAR			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.243.0006.6072	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	990,00
4.4.90.52.00.00	9.002	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
		PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.301.0005.1079	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	300.000,00
4.4.90.51.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	311	Transferências Voluntárias Públicas Federais			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10.301.0005.2082	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	70.000,00
3.1.90.13.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		ATENÇÃO BÁSICA			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	495	Atenção Básica			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.301.0005.2082	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	70.000,00
3.3.90.32.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		ATENÇÃO BÁSICA			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	495	Atenção Básica			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.301.0005.2083	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	100.000,00
3.3.90.39.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.301.0005.2083	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	490,00
4.4.90.52.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.301.0005.2083	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	115.000,00
4.4.90.52.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10.301.0005.2083	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	490,00
4.4.90.52.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.301.0005.2084	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	11.000,00
3.3.90.30.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		MATERIAL DE CONSUMO			
	497	Vigilância em Saúde			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10.301.0005.2084	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	25.000,00
3.3.90.39.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	497	Vigilância em Saúde			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10.302.0005.1085	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	490,00
4.4.90.51.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À SAÚDE (CAIS)			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	0	Recursos Ordinários (Livres)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.302.0005.1086	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	490,00
4.4.90.51.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CAPS			
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.302.0005.2087	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	100.000,00
3.1.90.11.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10.302.0005.2088	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	40.000,00
3.1.90.13.00.00	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
		Suplementar			
Crédito adicional:			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 5/5

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	40.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0005.2088		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4555	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Acréscimo	4.990,00
	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
20.122.0003.1091		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4600	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Anulação	4.990,00
	11.001	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
20.122.0003.2092		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4680	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	11.000,00
	12.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
27.812.0007.1105		CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO E QUADRAS		Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
4780	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	60.000,00
	12.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
27.812.0007.1105		CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE GINÁSIO E QUADRAS		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
5600	723	Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	2.060,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.122.0008.2110		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5105	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	90,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.333.0008.1111		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	490,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.333.0008.1112		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
5115	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	990,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.333.0008.1113		CONSTRUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Anulação	490,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.333.0008.2114		PROGRAMA DE APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		Anulação	490,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		Abertura	
04.122.0014.2117		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5305	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		Acréscimo	490,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		Abertura	
04.128.0014.2119		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSE APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



Núcleo Parlamentar

PORTARIA Nº 367, DE 14 DE JULHO DE 2015

Constitui a Comissão Especial para o estudo e implantação do zoneamento urbano por CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adotar ações para implementar o contido na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e respectivas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

Considerando a possibilidade de se construir um sistema menos burocrático para a pesquisa de grau de risco da atividade econômica a ser instalada, por meio do zoneamento urbano por CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

Considerando a possibilidade de utilização do zoneamento urbano por CNAE pela REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, de modo prático e integrado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de estudo e implantação de zoneamento urbano por CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com os seguintes membros:

Nome	Órgão de Lotação
Andressa das Graças Silva de Paulo	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Débora Batista de Lima Borges	Departamento de Tributação e Fiscalização
Elcio Perpetuo Rossi	Vigilância Sanitária
Flávia Yoshiko Tanita	Departamento de Tributação e Fiscalização
José Aparecido Moreira	Vigilância Sanitária
Kleverton Thomaz Librais	Departamento de Tributação e Fiscalização
Lidia Rafaela Ferreira de Souza	Divisão de Vigilância Sanitária
Luciano Pansardi Ouro	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Melissa Kinoshita Minami Schelbauer	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Natália Ferreira Ranieri Gil	Secretaria Municipal de Planejamento
Rangel Hideaki Yoshimura	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Art. 2º A participação dos agentes públicos na Comissão Especial ocorrerá sem qualquer ônus remuneratório para o Município de Ibiporã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.777/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso gratuita de bem imóvel

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel abaixo descrito, situado no Município de Ibiporã:

1 - Sala em alvenaria, medindo 9,42m² (nove vírgula quarenta e dois metros quadrados), com piso em granito preto, paredes com acabamento em textura na cor areia, contendo um balcão com acabamento superior em granito preto, 03 (três) armários fixados na parede em chapa compensada medindo 0,95x1,00m (zero vírgula noventa e cinco por um metros), uma bancada com cuba medindo 1,70m (um vírgula setenta metros) de comprimento e dois portões metálicos pintados com tinta esmalte, na cor creme, medindo 1,10x1,70m (um vírgula dez por um vírgula setenta metros), contendo fechaduras com tambor para porta externa, com a infraestrutura necessária, localizada internamente no saguão de entrada do Cine Teatro Padre José Zanelli, localizado nos lotes 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) da quadra 55 (cinquenta e cinco) do Município de Ibiporã.

Art. 2º A concessão de uso gratuita será realizada, mediante procedimento de licitação e avaliação prévia, a fim de proporcionar a instalação de uma bomboniere ou lanchonete.

§ 1º A concessão de uso gratuita será realizada até o prazo final de 28 de Fevereiro de 2017, e observará condições para a instalação e funcionamento da atividade, bem como outros direitos e obrigações a serem definidos em edital.

§ 2º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a posse do imóvel retornará ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de indenização.

§ 3º O descumprimento das condições previstas nesta lei ou no edital possibilitará o retorno automático da posse do imóvel, de pleno direito e independente de indenização, ao Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público.

§ 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a afetar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei à destinação de uso comum e/ou especial, mediante decreto, após a retomada de sua posse nas situações descritas nos parágrafos 2º ou 3º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 027/2015
Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.778/2015

EMENTA: Cria a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências

**CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o intuito de fomentar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui o direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, a contaminação de alimentos e demais consequências da alimentação inadequada.

Art. 2º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento na produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, de modo a alcançar também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos específicos e em situação de vulnerabilidade social;
- IV - proporcionar a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população;
- V - a promoção da sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VI - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, a promoção de seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VII - a implementação de políticas públicas e de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e culturais existentes;
- VIII - o estímulo de práticas que proporcionem o bom aproveitamento dos alimentos;
- IX - a adoção de correções necessárias no controle público sobre a qualidade nutricional dos alimentos, os hábitos alimentares, a informação sobre saúde alimentar na sociedade e nos ambientes sob gestão pública, e a falta de sintonia entre as ações das diversas políticas públicas relacionadas ao tema, como educação, saúde, assistência social, publicidade e pesquisa científica e tecnológica.

Art. 3º O Município de Ibiporã se empenhará na promoção da cooperação técnica com outros municípios, Estado e União, a fim de contribuir para a consecução do direito à Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de caráter consultivo e deliberativo, como órgão de articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão público, especial, autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I - propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Município;
- II - avaliar os programas, projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- III - definir as formas prioritárias de articulação e mobilização da sociedade civil, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- IV - realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V - planejar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de outros municípios, do Estado e da União.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil.

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir seus representantes, em conjunto com as Secretarias envolvidas com o tema da Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I - movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - associação de classes profissionais e empresariais;
- III - instituições religiosas existentes no Município;
- IV - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, no desenvolvimento de trabalhos com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituído por meio de decreto, com a indicação dos membros representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, e seus respectivos suplentes.

§ 5º Os membros suplentes substituirão os titulares em caso de afastamento provisório ou definitivo, vacância, ausência, renúncia ou impedimento do titular no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e terão direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidido por Presidente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, escolhidos por meio de votação, preferencialmente na reunião de instalação do Conselho.

§ 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sem direito a voto, membros de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 9º A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não será remunerada.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 8º Cabe ao Município de Ibiporã assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como a seus grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se reunirá, ordinariamente, em sessões bimestrais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elaborará regimento interno para dispor sobre seu funcionamento.

**CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 11. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, o qual se reunirá a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante regimento interno próprio.

Art. 12. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 13. Os delegados da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelos segmentos da sociedade civil, convocados para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada organização, com direito a voz e voto.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal indicará seus representantes para a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 15. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:



- I - avaliar a situação da segurança alimentar e nutricional no Município;
- II - fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - eleger os membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - aprovar seu regimento interno.

Art. 16. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional disporá sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 17. Ficam convalidados os atos praticados em razão da realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em datas anteriores à publicação desta Lei

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibioporá, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 028/2015
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.779/2015

EMENTA: Cria a Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, e dá outras providências

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, cuja formulação e gestão competem à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º As diretrizes da referida Política serão periodicamente estabelecidas em conferência municipal.

§ 2º Integram a Política Municipal de que trata o caput deste artigo:

- I - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural; e,
- II - a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:

- I - Assistência Técnica e Extensão Rural: o serviço de educação não formal, de caráter continuado, que promove processos rurais de gestão, organização, produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais, pesqueiras, artesanais, sociais e ambientais, para o desenvolvimento rural sustentável;
- II - Unidade Familiar de Produção: unidade de produção composta por pessoas, com vínculo familiar ou não, que utilizam predominantemente a terra e a mão de obra como fatores de produção para a geração de renda com atividades agropecuárias e/ou não agropecuárias e a prestação de serviços no meio rural;

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- I - o desenvolvimento rural sustentável;
- II - a redução das desigualdades locais;
- III - a segurança e soberania alimentar e nutricional;
- IV - transparência e participação da sociedade civil;
- V - a equidade nas relações de gênero, geração e etnia;
- VI - a atuação em consonância com as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de desenvolvimento rural sustentável;
- VII - a gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural, priorizando a diversidade das atividades na Unidade Familiar de Produção;
- VIII - as metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando promover o exercício da cidadania e a democratização da gestão das políticas públicas;
- IX - os fundamentos da agricultura com base ecológica para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- I - estimular o Desenvolvimento Rural e a Assistência Técnica e Extensão Rural;
- II - contribuir com iniciativas econômicas, sociais e ambientais para a promoção do desenvolvimento rural sustentável;
- III - promover a integração entre entidades para otimizar a realização dos serviços e a criação, a ampliação e o fortalecimento de redes de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- IV - ampliar e melhorar o atendimento dos beneficiários dos serviços de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica e Extensão Rural;
- V - fomentar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários com vistas ao aumento da renda;
- VI - assessorar os beneficiários na gestão de negócios, bem como sua organização, produção e integração nos mercados, conforme as peculiaridades das atividades, cadeias e sistemas de produção;
- VII - desenvolver ações de uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;
- VIII - apoiar o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização e representação;
- IX - contribuir com a expansão do aprendizado e da qualificação profissional à realidade do meio rural;
- X - viabilizar o acesso dos beneficiários da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural às políticas públicas;
- XI - valorizar a cultura, os saberes, a produção e o modo de vida do meio rural;
- XII - contribuir com a articulação das ações da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural entre os Governos Federal, Estadual e Municipal e outras entidades e organizações;
- XIII - incentivar a estruturação de serviços municipais e a constituição de fundo municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- XIV - elaborar estudos e contribuir na construção do conhecimento das realidades e oportunidades municipais;
- XV - apoiar a realização do zoneamento da produção de alimentos no Município.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, de caráter consultivo e deliberativo, como órgão de articulação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área do Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural é um órgão público, especial, autônomo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- I - elaborar, coordenar e acompanhar a execução da política de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e de Extensão Rural para o Município de Ibioporá;
- II - promover a integração das entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola do Município de Ibioporá, visando compatibilizar suas ações de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes formuladas;
- III - definir as formas prioritárias de articulação e mobilização da sociedade civil, no âmbito da política municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- IV - realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas ao Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- V - planejar, organizar e realizar as Conferências Municipais de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- VI - analisar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – DRSS;
- VII - aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil.

§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal definir seus representantes, em conjunto com as Secretarias envolvidas com o tema do Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida por meio da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural ou de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I - movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - associação de classes profissionais e empresariais;



- III - cooperativas e empresas que atuam na comercialização da produção e de insumos;
IV - movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
V - órgãos e entidades da administração pública estadual e federal.
- § 3º As instituições representadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, no desenvolvimento de trabalhos com as políticas públicas tratadas nesta lei.
- § 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será instituído por meio de decreto, com a indicação dos membros representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, e seus respectivos suplentes.
- § 5º Os membros suplentes substituirão os titulares em caso de afastamento provisório ou definitivo, vacância, ausência, renúncia ou impedimento do titular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, e terão direito a voz e voto.
- § 6º O mandato dos membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.
- § 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural será presidido por Presidente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, escolhidos por meio de votação, preferencialmente na reunião de instalação do Conselho.
- § 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, sem direito a voto, membros de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
- § 9º A participação dos Conselheiros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural não será remunerada.

Art. 8º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 9º Cabe ao Município de Ibiporã assegurar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a seus grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 10. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural se reunirá, ordinariamente, em sessões bimestrais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural elaborará regimento interno para dispor sobre seu funcionamento.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E/OU DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural, órgão de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, o qual se reunirá a cada 2 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, mediante regimento interno próprio.

Art. 13. A Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e/ou Extensão Rural será convocada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 14. Os delegados da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural serão indicados pelos segmentos da sociedade civil, convocados para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, sendo garantida a participação de, no mínimo, 01 (um) representante de cada organização, com direito a voz e voto.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal indicará seus representantes para a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 16. Compete a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- I - avaliar a situação e fixar diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- II - eleger os membros titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- III - aprovar seu regimento interno.

Art. 17. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou de Assistência Técnica e Extensão Rural disporá sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pela Política Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 19. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural ficará vinculado ao Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- I - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
- IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária.

Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados em razão da realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural, em datas anteriores à publicação desta Lei

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga a Lei Municipal nº 1.848, de 06 de Novembro de 2003.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 029/2015
Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.780/2015

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Art. 1º Fica conferida nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, o qual dispõe sobre o Quadro dos Cargos em Comissão, face à criação do cargo em comissão de Diretor de Saneamento, conforme descrição abaixo.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

(ANEXO III)

CARGO		
TÍTULO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
DIRETOR - PRESIDENTE	CC1	1
PROCURADOR JURÍDICO	CC2	1
DIRETOR DE SANEAMENTO	CC2	1

Art. 2º A tabela "t" – Cargos em Comissão, do Anexo V da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

w) Cargos em Comissão

Símbolo	Subsídio
CC1	7.800,59
CC2	5.500,00

Art. 3º Fica inserido no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, que dispõe sobre a descrição de cargos e funções, após a descrição do cargo de Procurador Jurídico, a do cargo de Diretor de Saneamento.

Cargo: Diretor de Saneamento	Código: CC2
-------------------------------------	--------------------

Atribuições:

- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidades e organizações populares dos municípios, na área de sua competência. Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Sanitária, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais.
- Elaborar projetos de obras, construções, instalações e equipamentos para sistemas sanitários, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, bem como determinando dimensões, volume, forma e demais características.
- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para o funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
- Verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos sanitários, através da inspeção de poços, sistemas individuais e coletivos de tratamento, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, controlando vetores biológicos transmissores de doenças e realizando o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.
- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários.
- Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas sanitários, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos, de qualidade e segurança preestabelecidos.
- Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas.
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
- Elaborar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos de Ingresso

- Formação no ensino superior na área de Engenharia Civil ou Ambiental e Sanitária, com o devido registro no CREA.

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154, de 26 de Março de 2008, o qual dispõe sobre as Atribuições para Funções Gratificadas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

C) Diretoria de Saneamento

À Diretoria de Saneamento, nomeada e diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete programar, dirigir, coordenar, controlar e gerenciar as atividades de captação e tratamento de água e esgoto, e suas obras de melhoria.

Requisitos Básicos: Servidores do quadro de cargos efetivos de Analista de Saneamento, salvo no caso de provimento no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Saneamento, nos termos da lei, por profissional com habilitação específica na área de engenharia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 031/2015
Autoria: Executivo Municipal



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.781/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.527, de 15 de Março de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas visando à participação do Município de Ibiporã no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.527, de 15 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

V - aprovação de habitação vertical coletiva com até 04 (quatro) pavimentos em zona residencial de interesse social – "ZEIS" e zona residencial 2 – "ZR2", com recuo lateral e de fundos de no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os benefícios concedidos no âmbito do programa e, ao final, emitirá parecer conclusivo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º Após 31 de Dezembro de 2018, a aprovação de habitação vertical coletiva com até 04 (quatro) pavimentos, com recuo lateral e de fundos de no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), de que trata o inciso V, só poderá ser realizada em zona residencial de interesse social – "ZEIS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 035/2015

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.782/2015

EMENTA: Autoriza o Município de Ibiporã e o Fundo de Aposentadorias, Pensões e Benefícios dos Servidores do Município de Ibiporã – FAPB a realizar a concessão de uso onerosa de bem imóvel

Art. 1º Ficam o Município de Ibiporã e o Fundo de Aposentadorias, Pensões e Benefícios dos Servidores do Município de Ibiporã – FAPB autorizados a realizar a concessão de uso onerosa do seguinte bem imóvel:

I - Uma área de terras medindo 2.970,38 metros quadrados, constituída pela Área Verde 1, subdivisão da Área Verde, do Conjunto Habitacional Dorival Eloy Bruschi, desta cidade de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a rua Martinho Diniz, com 59,4076 metros; frente para a rua Massatoshi Ronden, com 59,4076 metros; frente para a Avenida dos Estudantes, com 50,00 metros; e fundos para a Área Verde, com 50,00 metros, contendo construção em alvenaria com 921,23 metros quadrados

Art. 2º A concessão de uso onerosa será realizada, mediante procedimento de licitação e avaliação prévia, a fim de proporcionar a instalação de um supermercado.

§ 1º A concessão de uso onerosa será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período mediante autorização legislativa, e observará as condições para a instalação e funcionamento da atividade, bem como outros direitos e obrigações a serem definidos em edital.

§ 2º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a posse do imóvel retornará ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de indenização.

§ 3º O descumprimento das condições previstas nesta lei ou no edital possibilitará o retorno automático da posse do imóvel, de pleno direito e independente de indenização, ao Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 036/2015

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.783/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação e a concessão de direito real de uso de bens imóveis, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município

Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis abaixo descritos, situados no Município de Ibiporã:

I - área de terras medindo 1.255,84m², denominada área institucional P.M.I., da quadra nº 04, da planta do loteamento denominado Jardim Residencial Castelo Branco, com as divisas e confrontações seguintes: frente com o prolongamento da Rua Armando Toneli e o lote nº 01 da quadra nº 03, mede 48,09 metros; de um lado, com a Praça, mede 27,08 metros; do outro lado, com os lotes nºs 3-A e 3-B, mede 27,30 metros; aos fundos, com o lote nº 4, mede 44,66 metros. Avaliado em R\$384.513,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e nove centavos).

II - lote A-B/8A da subdivisão do lote A-B/1 por sua vez da subdivisão do lote A-B do lugar denominado Água do Amâncio, Gleba Abóboras, com área de 3.013,37 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo de frente 43,00 metros para o alinhamento predial da Rua Projetada A; de um lado medindo 69,97 metros confrontando com o lote A-B/8, no rumo verdadeiro SW83º06'28"NE; do outro lado medindo 70,19 metros confrontando com o lote A-B/9, no rumo verdadeiro SW83º06'28"NE; aos fundos medindo 43,00 metros confrontando com o lote de Carlos Espolador, no rumo verdadeiro NW07º10'41"SE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos dos artigos 12, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Parágrafo Único. A alienação dos bens imóveis, por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, poderá ter descontos de até 70% (setenta por cento) do valor licitado e condições especiais de pagamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso gratuita dos bens imóvel descrito no inciso II do artigo 1º desta lei, mediante avaliação prévia, a fim de incentivar a expansão das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006.

§ 1º A concessão de direito real de uso dos bens imóveis, por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, observará prazos para realização de obras e operação do empreendimento, bem como critérios, direitos e obrigações a serem definidos em edital.

§ 2º O prazo da concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período mediante autorização legislativa.

§ 3º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, o imóvel reverterá ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer natureza, independente de indenização.

§ 4º O descumprimento das condições previstas neste artigo ou na Lei Municipal nº 2.049, de 22 de Dezembro de 2006, possibilitará a reversão do imóvel automaticamente, de pleno direito e independente de indenização ao Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de outros estímulos e benefícios concedidos devidamente corrigidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Lei Municipal nº 2.526, de 05 de Março de 2012.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 037/2015

Autoria: Executivo Municipal



DECRETO Nº 495, DE 17 DE JULHO DE 2015

Estabelece o valor da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.940, de 22 de julho de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.770, de 12 de maio de 2015, o qual possibilita a fixação do valor da taxa de administração, a ser paga pelo Município para o custeio de despesas administrativas, em até 2% (dois por cento) por ano do total da remuneração de contribuição, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) o valor, para o exercício de 2015, da taxa de administração para custear as despesas administrativas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibiporã – RPPS, a ser paga pela administração direta e indireta do Município de Ibiporã.

Art. 2º O valor anual será calculado sobre o total da remuneração de contribuição, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior.

Art. 3º O pagamento será realizado por meio de intervenção financeira.

Art. 4º O pagamento da taxa administrativa ocorrerá até o vigésimo dia de cada mês.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Obras

DECRETO Nº. 490/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º As Ruas e Logradouros públicos localizados no loteamento denominado: **RESIDENCIAL ÁGUA DO ENGENHO**, despachado pelo protocolo nº - 11.756/2012 e aprovado pelo Decreto nº - 476/2013 deste Município, passam a ser denominadas da seguinte forma:

Nº	Local Atual	Nome da Rua
01	RUA PROJETADA 01	PADRE ANTONIO PALERMO
02	RUA PROJETADA 02	PADRE LUCIANO MORANDIN
03	RUA PEDRO MONARI (PROL.)	PADRE BENEDITO LIBANO DE SOUZA

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENIR CALSAVARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação (interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2013

(Ref: *Concorrência nº 01/2013*)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: ECOSOUL – PROJETOS DE ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.
 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato nº 08/2013 para elaboração de Estudo de Concepção e elaboração de Projetos de Engenharia para reformulação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Ibiporã/Pr conforme solicitação da Contratada, anuência da Administração do SAMAE, previsão legal e contratual e Parecer Jurídico favorável.
 Processo: Concorrência Pública nº 01/2013./ Contrato nº 08/2013.
 Aditamento de Prazo: De 08 de Julho de 2015 a 07 de Novembro de 2015.
 Data da Assinatura: 06 de Julho de 2015.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 21/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2015
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de Vigia e Faxineiro/Copeiro.
 EMPRESA VENCEDORA: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).
 RECURSOS: Próprios.
 PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Caixas de Proteção de Hidrômetros para uso do SAMAE.
 EMPRESA VENCEDORA: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAULICA
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
 RECURSOS: Próprios.
 PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos.
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 29/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2015
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Acessórios novos e genuínos para motocicletas de marca Honda pertencentes a frota do SAMAE.
 EMPRESA VENCEDORA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)
 RECURSOS: Próprios.
 PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 030/2015

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2015
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica, genuínos da linha de montagem, destinados aos Veículos Pesados da frota do SAMAE.
 EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ: 00.545.887/0001-01
 VALOR TOTAL: R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
 RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 16 de Julho de 2015.

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2015
(Ref: PREGÃO Nº 21/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: MAV DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME.
 Prazo de Vigência: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.
 Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
 Processo licitatório: Pregão Presencial nº 21/2015.
 Recursos: Próprios.
 Data da assinatura: 16 de Julho de 2015.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra de Vigia e Faxineiro/Copeiro.

Lote	Item	Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FUNÇÃO ZELADORA Carga Horária Semanal: 40 horas	UN	3,00	29.667,28	89.001,84
	02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FUNÇÃO VIGIA Carga de Trabalho: 12 por 36 noturno Jornada: 19:00 - 07:00	UN	2,00	42.499,08	84.998,16
TOTAL						174.000,00

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

(Ref: PREGÃO Nº 26/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratado: MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAULICA
Prazo de Vigência: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.
Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 26/2015
Recursos: Próprios.
Data da assinatura: 16 de Julho de 2015.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Caixas de Proteção de Hidrômetros.

Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
01	Caixa de proteção de hidrômetro com tampa vazada. Caixa de proteção para hidrômetro confeccionado em polipropileno (PP) na cor preta. Com vazados nas faces laterais para passagem da tubulação, conforme especificação técnica. Deve conter nervuras laterais para maior aderência junto ao reboco no momento da instalação. Tampa com área gradeada (vazada) ao centro para o visor de leitura e logotipo e nome do SAMAE em alto-relevo. Confeccionada em policarbonato (PC) transparente com proteção contra raios U.V. e antichama. Dimensões aproximadas: 44 X 30 X 12 cm (C x L x P).	HIFERSANE	UN	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

(Ref: PREGÃO Nº 29/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP
Prazo de Vigência: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.
Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Processo licitatório: Pregão Presencial nº 29/2015.
Recursos: Próprios.
Data da assinatura: 16 de Julho de 2015.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios genuínos, novos e não remanufaturados, para motocicletas de marca Honda pertencentes a frota do SAMAE.

Item	Produto	Quant	Percentual de Desconto	Preço	
				Unitário	Total
01	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AAL-3193 Renavan nº 52.366576-2	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
02	MOTO - CG 125 CARGO PLACA ABP-2997 Renavan nº 52.417282-0	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
03	MOTO - CG 125 TODAY PLACA AEB-3336 Renavan nº 61.338432-6	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
04	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AEO-7894 Renavan nº 62.017607-5	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
05	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AFD-5484 Renavan nº 63.183933-0	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
06	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AII-1721 Renavan nº 71.039433-0	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
07	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AJK-7224 Renavan nº 74.150919-9	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
08	MOTO - CG 125 XLR PLACA AKG-2082 Renavan nº 76.222984-0	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
09	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AJN-2457 Renavan nº 74.525549-3	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
10	MOTO - CG 125 TITAN PLACA AKT-7443 Renavan nº 80.001958-2	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
11	MOTO - CG 125 BROS PLACA ALP-9266 Renavan nº 82.384266-5	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
12	MOTO - CG 125 BROS PLACA AOO-9236 Renavan nº 91.584792-2	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
13	MOTO - CG 125 BROS PLACA AOO-9223 Renavan nº 91.584362-5	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
14	MOTO - CG 125 BROS PLACA AOO-9233 Renavan nº 91.584534-2	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
15	MOTO - CG 125 BROS PLACA APW-3916 Renavan nº 95.835060-4	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
16	MOTO - CG 150 BROZ PLACA AKU-8033 Renavan nº 34.649079-0	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
17	MOTO - CG 150 BROS PLACA AWO-9014 Renavan: 51.872156-6	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
18	MOTO - CG 125 CARGO PLACA AWO-9763 Renavan: 51.875723-4	1,00	10 %	R\$ 1.350,00	R\$1.350,00
				Valor Total Máximo	R\$ 24.300,00

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

(Ref: PREGÃO Nº 030/2015)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de fábrica, genuínos da linha de montagem, destinados aos Veículos Pesados da frota do SAMAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 030/2015.
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 01 (um) dia a partir da emissão da Requisição de Empenho pelo Setor de Compras do SAMAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2015.

Lote	Item	Produto	Marca	Qtde	Preço	Percentual de Desconto
1	1	Caminhão VW, modelo VW 8.120 placa AKG-2482 Caminhão VW, modelo VW 8.120 ano de fabricação/modelo 2001/2001, motor a diesel placa AKG 2482;	VOLKSWAGEN	1,00	11.100,00	63 %
	2	Caminhão VW, modelo VW 8.120, placa AKG-2484 Caminhão VW, modelo VW 8.120 ano de fabricação/modelo 2001/2001, motor a diesel placa AKG 2484	VOLKSWAGEN	1,00	11.100,00	63 %
	3	Caminhão VW, modelo VW-11.130, placa ACP-2942 Caminhão VW, modelo VW-11.130 ano de fabricação/modelo 1983/1983, motor a diesel placa ACP-2942	VOLKSWAGEN	1,00	11.100,00	63 %
2	1	Caminhão Ford, modelo F4000, placa AEP-7553 Caminhão Ford, modelo F4000, ano de fabricação/modelo 1994/1994, motor a diesel placa AEP 7553;	FORD	1,00	9.250,00	63 %
3	1	Veículo utilitário GM, modelo S10 2.4S placa AKO-4530 Serviço de mecânica, funilaria, pintura e pequenos reparos no veículo utilitário GM, modelo S10 2.4S ano de fabricação/modelo 2002/2003 motor 128 cv combustível gasolina placa AKO-4530.	GMC	1,00	7.400,00	63 %
	2	Caminhão GMC, modelo 12.170, placa AHS-8789 Caminhão GMC, modelo 12.170, ano de fabricação/modelo 1998/1998, motor a diesel placa AHS 8789;	GMC	1,00	14.800,00	63 %



4	1	Caminhão MB, modelo 180D, placa AGO-2252 Caminhão MB, modelo 180D, ano de fabricação/modelo 1995/1995, motor a diesel placa AGO-2252;	MERCEDES BENZ	1,00	8.700,00	71 %
	2	Caminhão MB, modelo 709, placa AAP-7496 Caminhão MB, modelo 709, ano de fabricação/modelo 1990/1990, motor a diesel placa AAP-7496	MERCEDES BENZ	1,00	7.250,00	71 %
	3	Caminhão MB, modelo 608, placa AHK-2696 Caminhão MB, modelo 608, ano de fabricação/modelo 1980/1980, motor a diesel placa AHK-2696	MERCEDES BENZ	1,00	8.700,00	71 %
					VALOR TOTAL	R\$ 89.400,00

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 091/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 416/2015, e perícias oficiais da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nºs 10739, 10783 e 10833

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 120, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 21 (vinte e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 15 de julho de 2015

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 092/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 426/2015 e perícia nº 10760

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, matrícula 275, lotado no setor de Operação e Manutenção da Coleta e Tratamento de Lixo, ocupante do cargo de Agente de Operações, 19 (dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 15 de julho de 2015

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 093/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 408/2015, e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10826,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCUS HENRIQUE BOTTI DE ALMEIDA, matrícula 082, lotado no setor de Manutenção dos Serviços Administrativos, ocupante do cargo de Assistente de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 15 de julho de 2015

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 094/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã-Pr e conforme requerimento protocolado sob nº 407/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor JOSÉ DE ARAÚJO, matriculado sob nº 34, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, a partir de 09 de julho de 2015.

Art. 2º - Ficam as férias deste servidor, agendadas, a princípio, para serem usufruídas no período de 06/07/2015 a 25/07/2015, através da portaria 082/2015, interrompidas no período de 09/07/2015 a 16/07/2015, em virtude da licença acima mencionada e os dias remanescentes agendados para o período de 17/07/2015 a 02/08/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr, 15 de julho de 2015.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



Câmara Municipal

ATO Nº 023\2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 004/06, de 15 de setembro de 2.006 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º - Promover o funcionário **DEVALDO GILINI JUNIOR – Jornalista** do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, ao nível 106 referente à PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO, de acordo com o disposto nos arts. 38, 39 e Anexos II e III, da Resolução nº 004/06, de 15 de setembro de 2.006 e suas alterações, e conforme conclusão da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que faz parte integrante deste ATO.

ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 7 de julho de 2.015, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2.015.

Maricélia Soares de Sá
1º SECRETÁRIO

Lafayette Forin
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o art. 134, § 2º da Lei 2236/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LUZIA APARECIDA DO CARMO**, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, relativo ao 5º quinquênio, período 02 de março de 2.010 a 01 de março de 2.015.

Art. 2º. Converter a licença prêmio em espécie, com remuneração integral, inclusive as verbas temporárias percebidas por período superior a 06 (seis) meses, sendo que pagamento em espécie da Licença Prêmio por Assiduidade será parcelado em 03 (três) parcelas de valores iguais, com quitação nos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2.015.

Lafayette Forin
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 016/2015

LAFAYETTE FORIN - Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSELY APARECIDA FLAUZINO – Assessora Parlamentar** do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, lotada no gabinete da Vereadora Maricélia Soares de Sá, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2.014 – 2.015, nos períodos de 20 de julho de 2015 a 03 de agosto de 2015, e de 21 de janeiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2016, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2236/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Julho de 2015.

Lafayette Forin
PRESIDENTE

SINDSERV



SINDSERV – IBIPORÃ
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ
Fundado em 19 de fevereiro de 2003

AVISO RESUMIDO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIPORÃ (SINDSERV – IBIPORÃ)

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Rua Osvaldo Cruz, 201 – Ibiporã, na pessoa de sua presidenta, convoca a todos os associados para a eleição do sistema diretivo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV.

Prazo para registro de chapas: 15 dias, encerrando-se em 03 de agosto de 2015.

Horário de funcionamento da secretaria do Sindicato para registro de chapas: 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta – feira.

Data da votação: 20 e 21 de agosto de 2015 em primeira eleição; 27 e 28 de Agosto de 2015 em caso de necessária segunda eleição e dias 10 e 11 de Setembro em caso de necessárias terceiras eleições.

Horário da votação: 8h00m às 19h00m horas no primeiro dia e das 8h00m às 17h00m no segundo dia em qualquer das eleições;

Local da votação: 7 (Sete) mesas coletoras, assim distribuídas: 1 (uma) na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, 1 (uma) na sede da prefeitura, e 5 (cinco) itinerantes.

Local onde se encontra afixado o edital completo: Rua Osvaldo Cruz, 201, sede do Sindserv-Ibiporã;

Quórum para primeira eleição: maioria simples dos eleitores (50% mais um dos associados em condição de voto conforme artigo 121 do Estatuto do Sindicato)

Juliana Maria de Jesus
Presidente do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 17 de julho de 2015.